



# ESTADO DO PIAUÍ

## Assembleia Legislativa

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### **PARECER n°**

PROJETO LEI N°. 39, de 13 de julho de 2016.

RELATOR: DEP. ALUÍSIO MARTINS

#### **I – RELATÓRIO**

Encontra-se para apreciação nesta dourada casa legislativa a mensagem nº 54 do projeto de autoria do Exmo. Governador que “*Altera o Anexo Único da Lei nº 6.772, de 02 de março 2016, que fixa o quadro de pessoal efetivo do Estado do Piauí.*”.

Nos termos dos artigos 47, inciso VI 59, 60, 61e 139 do regimento interno, recebia presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal na Constituição Estadual.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

A alteração da organização do quadro de pessoal efetivo procura atingir resultados por meio da organização grupos para dividi-las em classes e em quantidades de pessoas de maneira correta e atual

Sendo isso de fundamental importância, pois seu impacto incide diretamente nos resultados daquele setor, principalmente em objetivos de médio e longo prazo, uma vez que os funcionários buscam maior comprometimento para alcançar níveis mais elevados.

Além disso, busca garantir o equilíbrio interno e externo, o que também significa reter e atrair pessoas com um bom nível de conhecimento técnico e comportamental para dentro do serviço público.



# ESTADO DO PIAUÍ

## Assembleia Legislativa

Somente essas modificações da definição do quadro de pessoal efetivo permitirá a ascensão dos profissionais de acordo com suas competências e desempenho, além de subsidiar o desenvolvimento do Plano de Carreiras.

Aprovação desse projeto de lei permitirá um estabelecimento de quadros compatíveis com a função de cada grupo de servidores, bem como a sua quantidade, sendo tal iniciativa por parte do Governo de absoluta justiça.

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados no presente relatório e estando o projeto de lei em conformidade com as normas técnicas legislativas e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, sou de parecer favorável à sua aprovação.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento(  )

Pela rejeição(  )

APROVADO À UNANIMIDADE
em 23/08/16
Presidente da Comissão de
<i>[Assinatura]</i>
<i>Justiça</i>

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 15 de agosto de 2016.

*[Assinatura]*  
DEP. ALUÍSIO MARTINS – PT

RELATOR